



Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 015/2026

1.1. Torna-se público que a **Câmara Municipal de Piracanjuba** por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço **global** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações pertinentes, Lei Municipal nº 2099/2023, portarias 020 e 021/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas: 08h00m do dia 05/10/2026 até 8h29m de 08/10/2026.

Data da Sessão Pública: 08/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30m às 14h30m

Sites: <https://piracanjuba.go.leg.br>

<https://bnc.org.br/>

Horário de Referência: Brasília-DF

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação, de figuras e peças de decoração natalina luminosas (em LED) e de presépio em polietileno, destinadas à ornamentação do jardim, da fachada e do telhado da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, visando a formação de acervo próprio e permanente da instituição.

2.1. A contratação ocorrerá em 11 (onze) itens, conforme tabela abaixo:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação, de figuras e peças de decoração natalina luminosas (em LED) e de presépio em polietileno, destinadas à ornamentação do jardim, da fachada e do telhado da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, visando a formação de acervo próprio e permanente da instituição.			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unidade	Figura de Natal luminosa, tema “Sinos e Laços”, composta por 2 (dois) sinos sobrepostos com badalo aparente, laço superior e fitas pendentes. Dimensões: 1,20 m de altura x 1,70 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do



Câmara Municipal de Piracanjuba

			subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
02	01	Unidade	Figura de Natal luminosa, tema “Anjo Muriel”, representando anjo com asas abertas, cabelos cacheados, túnica com barrado ondulado e trombeta. Dimensões: 1,70 m de altura x 1,20 m de largura. Estrutura em metalon e ferro chato, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
03	02	Unidade	Figura de Natal luminosa para fachada e telhado, tema “Papai Noel no Telhado”, representando Papai Noel com um dos braços erguido (saudação), gorro, barba, luvas e botas em destaque. Dimensões: 2,50 m de altura x 1,80 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de amarração/fixação apropriados para aplicação sobre telhado e fachada. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
04	01	Unidade	Figura de Natal luminosa, tema “Meia de Natal de Luxo”, em formato de meia/bota natalina com laço frontal, punho, calcanhar e ponta destacados, corpo ornamentado com estrelas e arabescos. Dimensões: 2,50 m de altura x 1,25 m de largura x 1,25 m de comprimento. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.



Câmara Municipal de Piracanjuba

05	01	Conjunto	Conjunto de 3 (três) caixas de presente natalinas luminosas (Figura de Natal luminosa), de tamanhos diferentes, com laço superior em cada caixa, para jardim e áreas externas. Dimensões do conjunto montado: 1,30 m de altura x 1,10 m de largura x 2,90 m de comprimento. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Peças interligáveis entre si ou com alimentação individual. Acompanha estacas ou pontos de ancoragem ao solo. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
06	01	Unidade	Figura de Natal luminosa, tema “Árvore Boas Festas”, representando árvore de Natal estilizada em formato espiral/serpentina, com letreiro “Boas Festas” na porção central e estrela no topo. Dimensões: 3,10 m de altura x 2,00 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca; revestimento em pisca LED strobo IP44 de 2,2 mm e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção da figura IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/controlador incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
07	01	Unidade	Figura de Natal luminosa, tema “Papai Noel com Pinheiro”, representando Papai Noel ao lado de pinheiro de Natal com estrela no topo. Dimensões: 1,62 m de altura x 1,40 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: branco, vermelho e verde. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
08	01	Conjunto	Conjunto de 3 (três) renas de Natal luminosas em LED, para jardim



Câmara Municipal de Piracanjuba

			(família de renas), composto por: 1 (uma) rena tamanho grande (G), com altura de 1,20 m; 1 (uma) rena tamanho médio (M), com altura entre 0,70 m e 0,80 m; e 1 (uma) rena tamanho pequeno (P), com altura entre 0,40 m e 0,50 m. Estrutura aramada em ferro/aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, com iluminação em LED distribuída pelo corpo, pescoço, cabeça e galhada. Uso externo, alimentação 220 V, com fonte/controlador incluso, peças interligáveis, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Acompanha estacas metálicas de fixação ao solo para cada rena. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
09	01	Conjunto	Presépio de Natal em polietileno, colorido, composto por 9 (nove) peças, com as seguintes alturas: Personagens principais: São José com 69 cm de altura (base de aproximadamente 35 cm x 35 cm); Santa Maria com 67 cm de altura (base de aproximadamente 31 cm x 38 cm); Menino Jesus deitado na manjedoura com 14 cm de altura, 43 cm de comprimento e 18 cm de largura. Reis Magos: Melchior com 87 cm de altura; Gaspar com 76 cm de altura; Baltazar com 90 cm de altura. Animais do cenário: vaquinha com 34 cm de altura (comprimento de aproximadamente 78 cm); jumento (burrinho) com 35 cm de altura (comprimento de aproximadamente 83 cm); ovelha com 33 cm de altura. Peças em polietileno, ocas, resistentes a impacto, com pintura em cores vivas, próprias para uso externo. Todas as peças deverão vir com lâmpada (iluminação interna) instalada, com fiação e plugue padrão NBR 14136, alimentação 220 V. Acompanha dispositivo de ancoragem/fixação ao solo (estaca ou base lastreável) para cada peça. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
10	02	Unidade	Figura decorativa natalina luminosa para jardim, tema “Papai Noel com Regador”, com haste/estaca de fixação ao solo, representando Papai Noel segurando regador luminoso do qual sai efeito de “cascata d’água” em fibra óptica ou fios de LED multicoloridos (RGB). Dimensões: altura mínima de 0,50 m, incluída a haste. Figura do Papai Noel em material plástico, PVC ou resina resistente a intempéries e raios UV, com pintura/impressão colorida; regador com iluminação LED na cor branco quente/âmbar e recortes vazados decorativos. Alimentação por painel solar integrado com bateria recarregável e acionamento automático ao anoitecer (sensor crepuscular), ou por fonte 220 V/bivolt com cabo e plugue padrão NBR 14136; próprio para uso externo. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.
11	01	Serviço	Serviço de transporte, montagem, instalação e fixação de todas as peças dos itens 01 a 10 nos locais indicados pela Câmara Municipal (jardim, fachada e telhado da sede), incluindo materiais de fixação e



Câmara Municipal de Piracanjuba

			instalação (estacas, bases, abraçadeiras, cabos de aço, suportes, cabos e extensões para uso externo, conectores e emendas vedados), ligação elétrica aos pontos de energia existentes, testes de funcionamento com a fiscalização, limpeza final e orientação aos servidores sobre o uso. Execução com equipe própria, com observância da NR-10 e da NR-35, e garantia mínima de 90 dias dos serviços. Não inclui a desmontagem e a retirada das peças após o período natalino (subitem 1.2.1).
--	--	--	--

2.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de consumo
Sub Elemento:	15 - Material para festividades e homenagens.
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS site <https://bnc.org.br/>

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Câmara Municipal de Piracanjuba

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.5. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5.6. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Goiás;

4.5.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba.

5. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Câmara Municipal de Piracanjuba

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://bnc.org.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



Câmara Municipal de Piracanjuba

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h:30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

6.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.1.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Câmara Municipal de Piracanjuba

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 horas após notificação.

7.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam no ANEXO II -Termo de Referência e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

8.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

8.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1.2. Fornecedoros sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Goiás <https://www.controladoria.go.gov.br/>

8.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Piracanjuba.



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



Câmara Municipal de Piracanjuba

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação ordem de serviços.

10.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor da contratação.

10.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.

10.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.

10.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

10.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Piracanjuba

- 11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço <https://piracanjuba.go.leg.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 11.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor
- 11.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será lavrada Ata.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://piracanjuba.go.leg.br>



Câmara Municipal de Piracanjuba

- 11.12.1. ANEXO I – Proposta de Preços;
- 11.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 11.12.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento ME EPP
- 11.12.4. ANEXO IV - Declaração Unificada;
- 11.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Piracanjuba, 02 de outubro de 2026.

Larissa de Almeida Silva

Responsável pela Elaboração Aviso de Dispensa

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

Tipo Menor Preço Global

Identificação da Licitante

Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Representante Legal	CPF:
RG:	e-mail:

Proposta:

ITE M	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviço/fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



Câmara Municipal de Piracanjuba

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável, conforme condições estabelecidas no Edital, exceto quanto ao reequilíbrio financeiro.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, com instalação, de figuras e peças de decoração natalina luminosas (em LED) e de presépio em polietileno, destinadas à ornamentação do jardim, da fachada e do telhado da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, conforme especificações, quantitativos e dimensões constantes deste Termo de Referência e das imagens ilustrativas do Anexo I.

1.2. O objeto compreende o fornecimento das peças, novas e completas, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e fixação (fontes, drivers, controladores, cabos, conectores, bases, estacas, ganchos e manuais), e a prestação dos serviços de transporte, montagem, instalação e fixação de todas as peças nos locais indicados pela Câmara Municipal (jardim, fachada e telhado), incluindo a ligação elétrica aos pontos de energia existentes, os testes de funcionamento e a entrega de todo o conjunto em pleno funcionamento, na forma do item 10 deste Termo de Referência.

1.2.1. Não estão incluídos no objeto: (a) a desmontagem e a retirada das peças após o período natalino, que ficarão a cargo da Câmara Municipal, a quem as peças passam a pertencer como acervo próprio; e (b) obras ou adequações na rede elétrica do prédio, devendo a instalação utilizar os pontos de energia existentes indicados pela fiscalização.

1.3. A presente contratação direta por dispensa de valor observará, **preferencialmente**, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 47 e do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os objetivos de fomento ao desenvolvimento econômico regional previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências de qualificação e vantajosidade para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ornamentação do jardim e da fachada da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO para o período natalino, em alusão às festividades de fim de ano, valorizando o espaço público do Poder Legislativo e aproximando a instituição da comunidade local.

2.2. A aquisição visa à formação de acervo próprio de decoração natalina, composto por peças duráveis e reutilizáveis nos exercícios seguintes, o que confere economicidade à contratação em comparação com a locação ou a aquisição anual de materiais descartáveis.



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.3. O objeto foi estruturado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, em razão da inclusão dos serviços de instalação, montagem e ligação elétrica do conjunto decorativo, que exigem um único responsável técnico pela integração das peças, pela segurança da instalação e pelo funcionamento do conjunto, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 5.2 deste Termo de Referência.

2.4. O prazo de entrega fixado neste Termo de Referência visa assegurar a disponibilidade das peças em tempo hábil para a ornamentação da sede antes do início das festividades natalinas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços, desde que não se refira a obras e serviços de engenharia, e que não haja fracionamento da despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório.

3.2. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para fins de enquadramento no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro e pela mesma unidade gestora, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei, cabendo ao setor competente atestar a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3.4. A contratação será processada na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA (fase de lances), por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br), utilizada pela Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, precedida de divulgação de aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.4.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será aberta sessão pública de disputa, na qual as interessadas poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes sobre o valor global do lote único, exclusivamente por meio da plataforma BNC, observados o horário, a duração e o intervalo mínimo de diferença entre lances fixados no aviso de contratação direta, sendo classificada em primeiro lugar a interessada que ofertar o menor lance global válido.



Câmara Municipal de Piracanjuba

3.4.2. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta da primeira colocada, inclusive dos valores unitários readequados ao lance final, podendo negociar condições mais vantajosas, e procederá à verificação dos documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Termo de Referência, convocando as demais colocadas, na ordem de classificação, em caso de desclassificação ou inabilitação.

3.5. Por tratar-se de contratação direta por Dispensa de Licitação com valor estimado inferior ao teto legal, observar-se-ão, no que couber, os critérios de fomento e tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 47 e o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, visando fomentar a economia local e regional, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A fruição do tratamento diferenciado fica condicionada à declaração, pela interessada, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME/EPP e de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.



Câmara Municipal de Piracanjuba

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte dos ramos de decoração e iluminação decorativa natalina, com fornecimento e instalação, mediante disputa por lances em sessão pública de dispensa eletrônica, cujo critério de julgamento será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. Assim, mediante tal critério, a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado, cuja escolha recairá sobre a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para o lote único.

5.2. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO GLOBAL

5.2.1. O objeto desta contratação é composto por 11 (onze) itens, relacionados na tabela do subitem 6.1 – 10 (dez) itens de fornecimento das peças e 1 (um) item de serviço de instalação –, agrupados em LOTE ÚNICO, a ser cotado, julgado e adjudicado a um único fornecedor.

5.2.2. O critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens do lote, sendo desclassificada a proposta parcial, e deverá indicar os valores unitários e totais de cada item, que servirão para a verificação da aceitabilidade dos preços e para a gestão do contrato.

5.2.3. A adoção do lote único com julgamento global justifica-se, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, porque: (a) com a inclusão da instalação, o objeto passa a constituir um conjunto decorativo único e integrado, em que as peças são fixadas na mesma fachada, telhado e jardim e ligadas à mesma rede elétrica, de modo que a atuação de vários fornecedores e instaladores simultâneos geraria risco à segurança elétrica, à integridade do prédio e ao funcionamento do conjunto; (b) a concentração em um único contratado permite a atribuição clara de responsabilidade por eventuais danos ao imóvel, por falhas de funcionamento e pela garantia do conjunto instalado, evitando a transferência recíproca de responsabilidades entre fornecedores; (c) há economia de escala e redução de custos de mobilização da equipe de instalação, de transporte e de gestão contratual, sendo inviável ou antieconômico contratar a instalação de peças fornecidas por empresas diversas; e (d) o mercado de decoração natalina é composto majoritariamente por fabricantes e empresas especializadas que fornecem e instalam conjuntos completos, não havendo restrição relevante à competitividade.

5.2.4. Será desclassificada a proposta cujo valor global, após o encerramento da fase de lances, ultrapasse o valor global máximo estimado pela Administração, facultada a negociação de condições



Câmara Municipal de Piracanjuba

mais vantajosas com a primeira colocada, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A vencedora deverá apresentar a proposta readequada ao lance final, com valores unitários que não ultrapassem os valores unitários estimados para cada item.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações similares de outros entes públicos divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítios eletrônicos especializados, considerando o exercício financeiro de 2026, resultando no VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 34.849,56 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme valores unitários e totais demonstrados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO — JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Figura de Natal luminosa, tema “Sinos e Laços”, composta por 2 (dois) sinos sobrepostos com badalo aparente, laço superior e fitas pendentes. Dimensões: 1,20 m de altura x 1,70 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no	01	Unidade	R\$ 1.320,55	R\$ 1.320,55



Câmara Municipal de Piracanjuba

	Anexo I.				
02	Figura de Natal luminosa, tema “Anjo Muriel”, representando anjo com asas abertas, cabelos cacheados, túnica com barrado ondulado e trombeta. Dimensões: 1,70 m de altura x 1,20 m de largura. Estrutura em metalon e ferro chato, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.	01	Unidade	R\$ 1.370,54	R\$ 1.370,54
03	Figura de Natal luminosa para fachada e telhado, tema “Papai Noel no Telhado”, representando Papai Noel com um dos braços erguido (saudação), gorro, barba, luvas e botas em destaque. Dimensões: 2,50 m de altura x 1,80 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver	02	Unidade	R\$ 2.527,05	R\$ 5.054,10



Câmara Municipal de Piracanjuba

	incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de amarração/fixação apropriados para aplicação sobre telhado e fachada. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.				
04	Figura de Natal luminosa, tema “Meia de Natal de Luxo”, em formato de meia/bota natalina com laço frontal, punho, calcanhar e ponta destacados, corpo ornamentado com estrelas e arabescos. Dimensões: 2,50 m de altura x 1,25 m de largura x 1,25 m de comprimento. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.	01	Unidade	R\$ 3.624,04	R\$ 3.624,04
05	Conjunto de 3 (três) caixas de	01	Conjunto	R\$ 6.443,22	R\$ 6.443,22



Câmara Municipal de Piracanjuba

	presente natalinas luminosas (Figura de Natal luminosa), de tamanhos diferentes, com laço superior em cada caixa, para jardim e áreas externas. Dimensões do conjunto montado: 1,30 m de altura x 1,10 m de largura x 2,90 m de comprimento. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Peças interligáveis entre si ou com alimentação individual. Acompanha estacas ou pontos de ancoragem ao solo. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.				
06	Figura de Natal luminosa, tema “Árvore Boas Festas”, representando árvore de Natal estilizada em formato espiral/serpentina, com letreiro “Boas Festas” na porção central e estrela no topo. Dimensões: 3,10 m de altura x 2,00 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca; revestimento em pisca LED strobo IP44 de 2,2 mm e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção da figura IP65 (totalmente	01	Unidade	R\$ 5.108,69	R\$ 5.108,69



Câmara Municipal de Piracanjuba

	protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/controlador incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: colorida, em diversas cores, a serem especificadas pela Administração no ato da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.				
07	Figura de Natal luminosa, tema “Papai Noel com Pinheiro”, representando Papai Noel ao lado de pinheiro de Natal com estrela no topo. Dimensões: 1,62 m de altura x 1,40 m de largura. Estrutura em ferro chato e metalon, com pintura eletrostática na cor branca, e contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs por metro. Grau de proteção IP65 (totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água), próprio para uso externo, alimentação 220 V, com fonte/driver incluso, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Cor da luz do LED: branco, vermelho e verde. Acompanha pontos de fixação para fachada e base ou estacas para jardim. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.	01	Unidade	R\$ 1.495,08	R\$ 1.495,08
08	Conjunto de 3 (três) renas de Natal luminosas em LED, para jardim (família de renas), composto por: 1 (uma) rena tamanho grande (G), com	01	Conjunto	R\$ 409,62	R\$ 409,62



Câmara Municipal de Piracanjuba

	altura de 1,20 m; 1 (uma) rena tamanho médio (M), com altura entre 0,70 m e 0,80 m; e 1 (uma) rena tamanho pequeno (P), com altura entre 0,40 m e 0,50 m. Estrutura aramada em ferro/aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, com iluminação em LED distribuída pelo corpo, pescoço, cabeça e gálhada. Uso externo, alimentação 220 V, com fonte/controlador incluso, peças interligáveis, cabo de no mínimo 1,50 m e plugue padrão NBR 14136. Acompanha estacas metálicas de fixação ao solo para cada rena. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.				
09	Presépio de Natal em polietileno, colorido, composto por 9 (nove) peças, com as seguintes alturas: Personagens principais: São José com 69 cm de altura (base de aproximadamente 35 cm x 35 cm); Santa Maria com 67 cm de altura (base de aproximadamente 31 cm x 38 cm); Menino Jesus deitado na manjedoura com 14 cm de altura, 43 cm de comprimento e 18 cm de largura. Reis Magos: Melchior com 87 cm de altura; Gaspar com 76 cm de altura; Baltazar com 90 cm de altura. Animais do cenário: vaquinha com 34 cm de altura (comprimento de aproximadamente 78 cm); jumento (burrinho) com 35 cm de altura (comprimento de aproximadamente 83 cm); ovelha com 33 cm de altura. Peças em polietileno, ocas, resistentes a impacto, com pintura em cores vivas, próprias para uso externo. Todas as peças deverão vir com	01	Conjunto	R\$ 7.803,28	R\$ 7.803,28



Câmara Municipal de Piracanjuba

	lâmpada (iluminação interna) instalada, com fiação e plugue padrão NBR 14136, alimentação 220 V. Acompanha dispositivo de ancoragem/fixação ao solo (estaca ou base lastreável) para cada peça. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.				
10	Figura decorativa natalina luminosa para jardim, tema “Papai Noel com Regador”, com haste/estaca de fixação ao solo, representando Papai Noel segurando regador luminoso do qual sai efeito de “cascata d’água” em fibra óptica ou fios de LED multicoloridos (RGB). Dimensões: altura mínima de 0,50 m, incluída a haste. Figura do Papai Noel em material plástico, PVC ou resina resistente a intempéries e raios UV, com pintura/impressão colorida; regador com iluminação LED na cor branco quente/âmbar e recortes vazados decorativos. Alimentação por painel solar integrado com bateria recarregável e acionamento automático ao anoitecer (sensor crepuscular), ou por fonte 220 V/bivolt com cabo e plugue padrão NBR 14136; próprio para uso externo. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.	02	Unidade	R\$ 192,72	R\$ 385,44
11	Serviço de transporte, montagem, instalação e fixação de todas as peças dos itens 01 a 10 nos locais indicados pela Câmara Municipal (jardim, fachada e telhado da sede), incluindo materiais de fixação e instalação (estacas, bases, abraçadeiras, cabos de	01	Serviço	R\$ 1.835,00	R\$ 1.835,00



Câmara Municipal de Piracanjuba

	aço, suportes, cabos e extensões para uso externo, conectores e emendas vedados), ligação elétrica aos pontos de energia existentes, testes de funcionamento com a fiscalização, limpeza final e orientação aos servidores sobre o uso. Execução com equipe própria, com observância da NR-10 e da NR-35, e garantia mínima de 90 dias dos serviços. Não inclui a desmontagem e a retirada das peças após o período natalino (subitem 1.2.1).				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 34.849,56

6.A. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS (APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS)

Requisito	Especificação mínima	Aplicação
Tensão de alimentação	220 V (admitido bivolt automático 127/220 V), com fonte, driver, controlador ou transformador incluso	Itens 01 a 09; item 10: solar ou elétrico
Grau de proteção	IP65 para as figuras luminosas (totalmente protegidas contra entrada de poeira e jatos de água, próprias para uso externo); admitido IP44 exclusivamente para o revestimento em pisca LED strobo do item 06	Todos os itens luminosos
Tecnologia de iluminação	LED de baixo consumo; contorno em mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 LEDs/m (itens 01 a 07); pisca LED strobo 2,2 mm (revestimento do item 06); lâmpada interna (item 09)	Todos os itens luminosos
Estrutura e material	Ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca (itens 01 a 07); ferro/aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (item 08); polietileno (item 09); plástico, PVC ou resina com proteção UV (item 10)	Todos os itens
Cabo, plugue e conexões	Cabo com isolamento para uso externo, comprimento mínimo de 1,50 m, plugue padrão NBR 14136 e conectores	Itens com alimentação elétrica



Câmara Municipal de Piracanjuba

	vedados	
Fixação	Ganchos, olhais ou pontos de amarração para fachada e/ou base, pés ou estacas para jardim, inclusos no fornecimento	Todos os itens
Conformidade	Certificação/registro no INMETRO quando exigível pela regulamentação aplicável ao produto; manual e certificado de garantia em português	Itens com alimentação elétrica

6.2. Os valores estimados foram apurados por item e globalmente, adotando-se a média aritmética dos preços válidos obtidos, considerando produtos equivalentes em dimensão, material e tecnologia de iluminação aos especificados e serviços de instalação de decoração natalina de porte compatível, cujas referências, memória de cálculo (mapa de preços) e comprovantes (prints dos sítios eletrônicos e documentos do PNCP) integram o processo administrativo. Os valores unitários e o valor global estimados constituem os preços máximos aceitáveis para a contratação, na forma do subitem 5.2.4.

6.3. As dimensões indicadas na descrição dos itens deverão ser integralmente atendidas pelos produtos ofertados, não sendo admitida variação dimensional, mantidos o formato, a proporção, as cores e o efeito luminoso pretendidos. Produtos com dimensões divergentes das especificadas serão recusados na análise da proposta ou no recebimento do objeto.

6.4. Todas as peças ofertadas deverão ser novas, de primeiro uso, em embalagem original e em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, de mostruário ou de padrão inferior ao especificado.

6.5. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote e indicar, para cada item de fornecimento, a descrição completa do produto, marca e modelo, dimensões, material da estrutura, tipo e cor da iluminação, tensão de alimentação, grau de proteção (IP) e prazo de garantia, acompanhada de fotografia, catálogo ou ficha técnica que permita a verificação do atendimento às especificações, bem como o valor unitário e total de cada item, inclusive do serviço de instalação (item 11), e o valor global do lote.

6.6. Admitem-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior aos indicados nas imagens ilustrativas do Anexo I, desde que comprovadamente compatíveis em formato, dimensões, material, tecnologia de iluminação, cores e padrão estético.

6.7. A simples alegação de similaridade não será suficiente para aceitação da proposta ou do objeto, cabendo à interessada comprovar, mediante catálogo técnico, fotografias, ficha técnica ou amostra,



Câmara Municipal de Piracanjuba

que o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.8. A Administração poderá promover diligências e, quando necessário, solicitar amostra do produto ofertado, a ser apresentada no prazo que vier a ser fixado, bem como realizar testes de funcionamento no recebimento do objeto, podendo rejeitar total ou parcialmente qualquer item que apresente incompatibilidade técnica, baixa qualidade construtiva, divergência de padrão estético ou desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da desclassificação da proposta e das demais sanções cabíveis.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária, disponibilizada pelo setor contábil, exercício de 2026:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de consumo
Sub Elemento:	15 - Material para festividades e homenagens.
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da Administração Pública, mediante transferência bancária na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, compreendendo o fornecimento de todas as peças e a conclusão da instalação com o conjunto em pleno funcionamento, mediante apresentação da nota fiscal, que será atestada pelo responsável do setor recebedor competente.

8.2. A pessoa jurídica contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei.

8.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega das peças e a conclusão da instalação, com todo o conjunto em pleno funcionamento, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho, de forma integral, sendo vedada a entrega parcial,



Câmara Municipal de Piracanjuba

observado o cronograma de instalação ajustado com a fiscalização, de modo que a ornamentação esteja concluída antes do início das festividades natalinas.

9.2. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, de modo a protegê-las contra danos no transporte e no manuseio, acompanhadas de todos os acessórios, do manual de instruções de montagem, fixação e uso em língua portuguesa e do certificado de garantia.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação e a realização dos testes de funcionamento em conjunto com a fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de:

- a) conformidade com as especificações, com as dimensões especificadas, com as cores e com o formato das imagens ilustrativas do Anexo I;
- b) integridade física das peças, sem trincas, amassados, pontos de oxidação, soldas soltas ou fios expostos;
- c) funcionamento integral da iluminação de todas as peças instaladas, com acendimento de todos os LEDs, efeitos luminosos e fontes/controladores, bem como a correta e segura fixação das peças e das ligações elétricas;
- d) presença de todos os acessórios de alimentação e fixação (fontes, cabos, conectores, bases, estacas e ganchos);
- e) compatibilidade da tensão, do plugue e do grau de proteção com o especificado;
- f) quantidade de peças de cada conjunto (3 caixas de presente, 3 renas e 9 peças do presépio).

9.5. Constatada qualquer desconformidade, a Administração rejeitará, total ou parcialmente, o item, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas e sem ônus para a Administração, hipótese em que o prazo de pagamento será contado a partir da nova entrega aceita.

9.6. Todas as peças deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de iluminação, de fontes/controladores e de estrutura, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Os serviços de instalação terão garantia mínima



Câmara Municipal de Piracanjuba

de 90 (noventa) dias, abrangendo a correção de falhas de fixação, conexões e ligações elétricas executadas pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, responsabilizando-se pela retirada e devolução das peças na sede da Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.8. Os itens entregues deverão corresponder exatamente às especificações, marcas e modelos apresentados na proposta vencedora, sendo vedada qualquer substituição ou alteração sem prévia autorização formal da Administração.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega de todos os itens deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75.640-103, em dia útil e em horário de expediente, mediante agendamento prévio pelo telefone (64) 3405-4205 ou pelo e-mail contato@camaradepiracanjuba.go.gov.br, no prazo previsto no subitem 9.1, devendo a interessada estar ciente do prazo e das condições de entrega no momento da apresentação da proposta, não podendo alegar desconhecimento após a contratação.

10.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, frete, seguro, carga, transporte e descarga das peças até o local de entrega.

10.3. Os itens deverão possuir características compatíveis com a exposição externa sazonal e repetida, resistindo a sol, chuva e variações de temperatura durante o período natalino, com durabilidade adequada à sua reutilização em exercícios subsequentes.

10.4. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. A contratada deverá, com equipe própria, qualificada e em número suficiente:

10.4.1. montar, instalar e fixar todas as peças nos locais indicados pela fiscalização (jardim, fachada e telhado), com fixações seguras e adequadas a cada superfície, utilizando estacas, bases, abraçadeiras, cabos de aço, suportes e demais materiais de fixação e instalação, que correrão por sua conta;

10.4.2. realizar a ligação elétrica das peças aos pontos de energia existentes indicados pela fiscalização, com cabos e extensões próprios para uso externo, conectores e emendas vedados, sem sobrecarregar circuitos e sem comprometer a segurança das instalações do prédio;



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.4.3. executar os serviços em observância às normas de segurança do trabalho, em especial a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive nas atividades sobre o telhado;

10.4.4. evitar perfurações ou intervenções que comprometam a estanqueidade do telhado, a estrutura, o revestimento ou a pintura da fachada, responsabilizando-se integralmente pela reparação de quaisquer danos causados ao imóvel, a bens da Câmara ou a terceiros;

10.4.5. realizar, ao final, os testes de funcionamento de todo o conjunto em conjunto com a fiscalização, no período noturno se necessário, deixar os locais limpos e livres de resíduos e orientar os servidores designados sobre o acionamento, o desligamento e os cuidados de uso das peças;

10.4.6. As interessadas poderão realizar vistoria facultativa aos locais de instalação, mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal, não sendo admitida, após a contratação, a alegação de desconhecimento das condições dos locais para eximir-se das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e o instrumento contratual ou equivalente, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento.

11.2. A pessoa jurídica contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da reclamação, sempre na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento;
- receber o objeto, indicar os locais de instalação e os pontos de energia a serem utilizados, franquear o acesso da equipe da contratada e proceder às verificações previstas no subitem 9.4.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Piracanjuba

- fornecer, entregar, instalar e deixar em pleno funcionamento todos os itens na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por danos causados ao imóvel ou a terceiros durante a instalação;
- substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer peça que apresente defeitos, vícios, baixa qualidade ou divergência das especificações, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- prestar a garantia mínima nas condições fixadas no subitem 9.6;

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão as seguintes:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica:

14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Contrato Social - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Piracanjuba

14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

14.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - cartão de CNPJ;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Habilitação técnica:



Câmara Municipal de Piracanjuba

14.3.1. A contratada deverá apresentar um **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação de decoração natalina, iluminação decorativa ou objeto compatível com o desta contratação.

14.3.2. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.3.3. Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas para a contratação direta, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e declarações apresentadas ao Agente de Contratação, estando sujeita a eventuais averiguações que se façam necessárias;

14.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.3.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da CF/88);

14.3.6. Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal, por procuração, servidor público do Poder Legislativo Municipal de Piracanjuba/GO, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

14.3.7. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e de cumprimento do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial, CCMEI ou documento equivalente que comprove o enquadramento.

15. SIGILO, TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E FORO

15.1. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a ter conhecimento em razão da execução contratual, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou utilização inadequada.

15.2. Fica expressamente autorizado o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente processo de compras públicas, para fins exclusivos decorrentes da Lei da Transparência e da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piracanjuba

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Lélia Aparecida do Nascimento
Responsável pela assinatura do termo de referencia

14. DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara



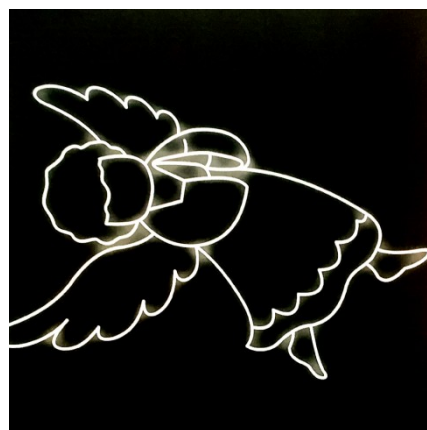
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I — IMAGENS ILUSTRATIVAS DE REFERÊNCIA

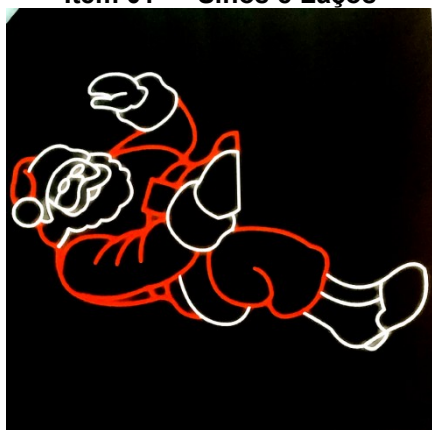
As imagens abaixo possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência de modelo, formato, cores e efeito luminoso, nos termos do subitem 1.4 deste Termo de Referência. As dimensões, materiais e requisitos técnicos são os constantes da tabela do subitem 6.1 e do subitem 6.A.



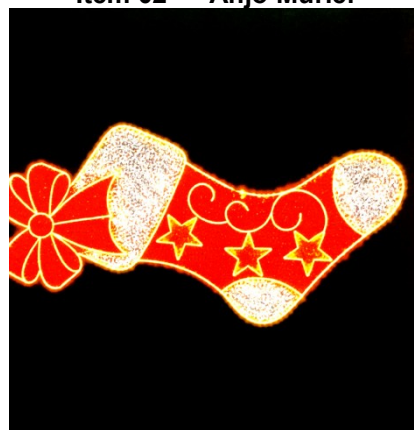
Item 01 — Sinos e Laços



Item 02 — Anjo Muriel



Item 03 — Papai Noel no Telhado



Item 04 — Meia de Natal de Luxo



Item 05 — Conjunto de 3 Caixas de Presente



Item 06 — Árvore Boas Festas



Câmara Municipal de Piracanjuba



Item 07 — Papai Noel com Pinheiro



Item 08 — Conjunto de 3 Renas de Natal em LED



Item 09 — Presépio de Natal em Polietileno (9 peças)



Item 10 — Papai Noel com Regador



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:



Câmara Municipal de Piracanjuba

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DE FIGURAS E PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSAS EM LED E PRESÉPIO EM POLIETILENO, PARA ORNAMENTAÇÃO DO JARDIM, FACHADA E TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

1 – PREÂMBULO

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, brasileiro, casado, CI nº -----, e CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na Rua -----, neste ato representado pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, conforme consta no Processo de Dispensa Eletrônica, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação, de figuras e peças de decoração natalina luminosas (em LED) e de presépio em polietileno, destinadas à ornamentação do jardim, da fachada e do telhado da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, visando a formação de acervo próprio e permanente da instituição.



Câmara Municipal de Piracanjuba

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:					R\$.....	

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos aqui estipulados, deverão ser resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, o Código Civil.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

2.2.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento contratual.

2.2.2 - Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.2.3 - Acatar as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos, objeto da presente licitação.

2.2.4 – A entrega, a montagem e a instalação de todos os itens decorativos objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer, obrigatoriamente, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/Go, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h., no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de serviços, não sendo admitida entrega em depósito, almoxarifado ou qualquer outra dependência diversa do Plenário, tampouco instalação parcial fora do local definitivo de uso.



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.3 - Obrigação da Contratante:

2.3.1 - Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada.

2.3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$......(.....), fixo.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - No caso de alteração prevista no inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – Após recebida a solicitação de que trata o item anterior, a Contratante terá o prazo de 10 dias úteis para deliberar sobre o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ de _____ de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da solicitação ou ordem de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor, ao passo que o cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/2021 sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, e o cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 ensejará a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do Art. 155 da Lei 14.133/2021:

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3 - As circunstancias agravantes ou atenuantes;

8.2.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.2.5 - A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Contratante composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita ou especificar as provas que pretende produzir.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Contratante.

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.13.4 – Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara municipal, no Endereço eletrônico <https://piracanjuba.go.leg.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/>, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 - Fica designado Gestor do presente contrato o Servidor Samuel Felix de Souza, Assessor Especial da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



Câmara Municipal de Piracanjuba

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS
_____ de _____ de 2026.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF:

2ª)

CPF: